

Regulamento da Loja Social

Preâmbulo

A Associação Existir tem desenvolvido um trabalho nobre em prol daqueles que mais necessitam de ajuda. Tem dado apoio a pessoas portadoras de deficiência e carenciadas economicamente. Tem dado apoio à integração social e comunitária dos utentes. Tem desenvolvido acções de educação e formação no sentido de preparar os utentes para o futuro e o seu bem estar social. Tem apoiado as famílias que necessitam de ajuda alimentar ou outras nomeadamente :roupa e calçado.

Mediante todas as valências que a Associação Existir emprega a sua acção e numa altura em que as condições sociais e económicas da sociedade têm a tendência de piorar devido aos factores inerentes à pandemia que assolou o mundo, resolveu-se criar mais uma resposta social: Loja Social da Associação Existir.

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento da Loja Social da Associação Existir.

Artigo 2.º

Objetivos

A Loja Social possui como principais objetivos:

- a) Contribuir e promover a eficácia da resposta social para uma melhoria das condições de vida dos utentes e da população carenciada, em situação de vulnerabilidade, através da atribuição de roupas, calçado, artigos de puericultura (em bom estado de utilização), mobiliário, eletrodomésticos, entre outros;
- b) Suprir as necessidades imediatas da população acima mencionados, através da distribuição dos bens (acima mencionados), doados por empresas ou particulares ou adquiridos pela Associação;
- c) Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade em geral na recolha dos bens, bem como na identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social;

- d) Fomentar a rede de parceria interinstitucional, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Social da Associação Existir.
- e) Contribuir para combater os efeitos de pobreza e exclusão social dos utentes e população mais vulnerável na abrangência da Associação Existir;

Artigo 3.º

Competências

São competências da Loja Social da Associação Existir:

- a) Angariar os meios necessários para garantir a eficácia da resposta social;
- b) Dinamizar o interesse e a participação dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social, tentando assim contribuir para o incremento de uma atitude mais participativa, bem como a sensibilização da população em geral;
- c) Definir os critérios que presidem à admissão dos beneficiários e atribuir prioridades às pessoas socialmente e economicamente desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio, de modo a que a atribuição de bens seja efetuada com base na imparcialidade e no respeito pela pessoa e/ou família.

Artigo 4.º

Administração dos Donativos

- 1 - Os donativos em géneros doados por particulares, instituições ou empresas, à Associação, para este fim, são entregues na Loja Social, exceto indicação deste serviço, em contrário;
- 2 - Os bens doados à Loja Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito;
- 3 - Compete ao serviço afeto à Loja Social elaborar e organizar documentos de apoio ao bom funcionamento da Loja, criar uma ficha de registo de entrada e saída de bens, bem como organizar um processo individual por agregado familiar, contendo a identificação pessoal de cada um dos seus membros, bem como o registo socioeconómico do agregado familiar;
- 4 - Compete, igualmente, ao serviço afeto à Loja Social criar uma ficha de registo por agregado familiar, em que ficarão mencionados os bens cedidos.

5- A Loja não terá preços nos produtos, podendo ser adquiridos por um valor mínimo de 1 Euro por peça e cada pessoa fará a entrega de valor que considere justo em forma de donativo, para ajudar a Associação nas suas ajudas aos beneficiários.

6-Os valores serão sempre considerados e registados como donativos para a Associação Existir.

Artigo 5.º

Gestão

1 - A gestão e a organização da Loja Social é da competência da Associação Existir mediante indicações da Direcção da Associação;

2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, é atribuído um responsável da Loja Social que pode estar afecto ao Banco Solidário da Associação

Artigo 6.º

Bens

1 - Na prossecução dos seus objetivos, a Loja Social dispõe dos seguintes bens:

- a) Têxteis e vestuário;
- b) Acessórios e calçado;
- c) Equipamento doméstico e eletrodomésticos;
- d) Mobiliário;
- e) Brinquedos e jogos;
- f) Produtos de higiene pessoal e doméstica;
- g) Outros produtos considerados relevantes, tendo em conta a capacidade existente.

2 - Os bens cedidos pela Loja Social podem sê-lo a título gratuito, a título de empréstimo ou a título de venda, a preços simbólicos, consoante os casos, devendo constar da ficha de controlo criada pela gestão da Loja Social.

Artigo 7.º

Tratamento dos Bens



O tratamento dos bens da Loja Social é da responsabilidade da Associação Existir:

- a) Receber e fazer a triagem dos bens;
- b) Arrumar e organizar os bens recebidos;
- c) Registrar o material doado;
- d) Atender os beneficiários da loja, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades;

- e) Proceder ao registo dos beneficiários e registar o material facultado aos mesmos.

Artigo 8.º

Condições de Atribuição

1 - São condições de atribuição dos serviços prestados pela Loja Social ser cidadão residente (preferencialmente no Concelho de Loulé) ou noutros Concelhos e desde que reúna uma das seguintes condições:

- a) Comprovada carência económica, em que o rendimento mensal per capita seja igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) fixado para o ano civil a que se reporta o pedido;
- b) Beneficiar de prestação de Rendimento Social de Inserção;
- c) Beneficiários em acompanhamento na Associação Existir ou noutra Entidade de referência no Concelho.

2 - Poderão ainda beneficiar dos bens da Loja Social os munícipes que não se enquadrando no previsto no número anterior, se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou outra que justifique a atribuição de um apoio urgente, mediante avaliação prévia efetuada pela Representante da Direção da Associação.

Artigo 9.º

Avaliação da Situação Económica

1 - A avaliação da situação económica do agregado familiar é baseada no respetivo rendimento mensal per capita, por aplicação da seguinte fórmula:

$R = RML - DM/N$

Em que:



existir[®]

associação
de populaç

R = Rendimento mensal per capita

RML = Rendimento Mensal Líquido

DM = Despesas mensais (renda/prestação com habitação, água, eletricidade, gás e saúde)

N = Número de elementos do agregado familiar

2 - Para avaliação da situação económica são considerados os documentos comprovativos dos rendimentos e das despesas do mês anterior à data da candidatura.

Artigo 10.º

Candidaturas

1 - O formulário de candidatura está disponível na Loja Social, na Associação Existir, devendo ser devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos das condições de atribuição de todos os elementos do agregado familiar e de acordo com a especificidade de cada situação, designadamente:

- a) Apresentação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- b) Apresentação do cartão de beneficiário da segurança social (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- c) Apresentação do cartão de contribuinte fiscal (quando seja apresentado bilhete de identidade);
- d) Documento comprovativo do rendimento mensal líquido;
- e) Documentos comprovativos das despesas mensais;
- f) Declaração comprovativa de beneficiário de rendimento social de inserção.

Artigo 11.º

Processo de Seleção

Compete ao Presidente da Direcção da Associação Existir ou , em delegação de competências a um dos membros da Direcção indicado pelo Presidente, o

deferimento ou indeferimento das candidaturas, depois de analisadas pelo responsável da Loja Social que tem a função de fundamentar o apoio solicitado;

Artigo 12.º

Cartão de Beneficiário da Loja Social

1 - O cartão de beneficiário da Loja Social é válido até 31 de dezembro do ano a que respeita.

2 - O cartão contém obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do titular;
- b) Identificação dos elementos do agregado familiar;
- c) Validade.

3 - A atualização da situação socioeconómica é realizada anualmente ou sempre que se verifique alguma alteração significativa, devendo o beneficiário fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos de atualização e/ou alteração.

Artigo 13.º

Entrega dos Bens

1 - Os beneficiários apenas podem usufruir da Loja Social duas vezes por mês, no limite máximo de cinco produtos, por cada vez, por elemento do agregado familiar, independentemente da natureza dos mesmos.

2 - O limite de produtos referido no número anterior pode ser alterado, excecionalmente, mediante justificação do responsável da Loja Social;

3 - Os bens são entregues aos beneficiários, mediante disponibilidade de stock na Loja Social.

4 - O transporte dos bens é da responsabilidade do beneficiário, salvo os equipamentos de grandes dimensões, cujo transporte será assegurado pela Associação, de acordo com a disponibilidade dos serviços.

5 - Todas as saídas de bens devem ficar registadas.

Artigo 14.º

Localização e Horário de Funcionamento

rua assis esperança nº 7 | 8100 - 543 loulé
nif: 503 394 904 | tel. Geral: + 351 289 415 226
Constituída po Escritura Pública de 14/11/1994, Fls.17 e 18
do Livro nº. 210 A do 1º Cartório Notarial de Loulé
existir.associacao@gmail.com | www.existir.org.pt



existir[®]
associação
de população

A Loja Social funciona na Rua dos Combatentes da Grande Guerra em Loulé e terá o horário a estipular pela Direcção da Associação.

Artigo 15.º

Campanha de Angariação de Bens

1 - A Loja Social pode, sempre que se considere adequado, promover campanhas de angariação de bens junto de empresas, instituições e comunidade em geral.

2 - Os bens angariados para a Loja Social são inventariados e registados.

Artigo 16.º

Obrigações dos Beneficiários

Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Loja Social, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no processo de atribuições de apoios.

Artigo 17.º

Cessação do Apoio

Nos casos em que seja detetada uma utilização indevida dos serviços da Loja Social, nomeadamente ocultação de informação relevante ao processo individual, procede-se à cessação imediata do apoio prestado ao beneficiário.

Artigo 18.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são analisadas e consideradas pela Direcção da Associação Existir .

Artigo 19.º

Vigência



existir[®]
associação
de populaç

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à aprovação da Assembleia Geral da Associação Existir.